Edital Nº 182/2020 – PROEN

RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PROEN

Programa Residência Pedagógica PROEN/UFMA/CAPES
(Seleção de Estudantes-Residentes | Cadastro de Reserva)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **seleção de cadastro de reserva** de discentes dos cursos de licenciaturas de: ***Bacabal*** *(Ciências Naturais – Biologia, Ciências Naturais – Física e Educação do Campo – Ciências da Natureza e Matemática);* ***Grajaú*** *(Ciências Naturais – Química);* ***Imperatriz*** *(Ciências Naturais – Biologia);* ***São Bernardo*** *(Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa),* ***São Luís*** *(Ciências Biológicas, Estudos Africanos e Afro-brasileiro),* para participarem como **Bolsistas e Voluntários** no Programa Residência Pedagógica – RP/CAPES, regido pelo Edital CAPES/RP Nº 01/2020, processo CAPES/RP nº 88887.478766/2020-00.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a lei a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto n° 8.752/2016, portarias n° 158 de agosto de 2017, n° 38 de fevereiro de 2018, e nº 259 de 17 de dezembro de 2019**.

O Programa de Residência Pedagógica faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cuja finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, com experiência na área de ensino do licenciando, com orientação de docente da Instituição Formadora**.**

Após a aprovação no processo seletivo e dependendo do quantitativo de vagas por subprojetos, os discentes aprovados atuarão como bolsistas ou voluntários nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas para receberem ações do **RP-UFMA/CAPES.**

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Do Programa

A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada, por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo, visando o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura.

1.2 Dos Objetivos do Programa:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3 Das definições:

a) **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
b) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP.
c) Não será permitido acumular bolsas da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNEP e CNPq.
d) **Ambientação** refere-se à vivência da rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
e) **Observação semi-estruturada** é o procedimento de aproximação e conhecimento da sala de aula, a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.
f) **Regência** é a atividade de elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

1.4 Das características da Residência Pedagógica

Conforme o Edital CAPES/RP nº 01/2020, os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de **18 meses** com carga horária total de **414 horas** de atividades, **organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.**

Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

Cada módulo de 138 horas, que compõem o projeto de residência pedagógica, deverão contemplar as seguintes atividades:

a) **86 horas** de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
b) **12** horas de elaboração de planos de aula; e
c) **40** horas de regência com acompanhamento do preceptor.

A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma **dedicação mensal mínima de 23 horas** para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

Cidade Universitária Dom Delgado
Avenida dos Portugueses, 1996 - São Luís - Maranhão - Bairro Bacanga - CEP 65080-805
(98) 3272 8743
Email: residenciapedagogica@ufma.br

<u>ATENÇÃO</u>: A não conclusão de um módulo de 138 horas pelo residente acarretará na obrigação de restituir os valores das bolsas recebidas, referente ao módulo não concluído.

A CAPES não cobrará a devolução de valores de discentes, que não concluírem a carga horária total do módulo**,** salvo se devidamente comprovado a desistência dos discentes-bolsistas pelos seguintes motivos:

a) Desistência do curso de licenciatura;
b) Trancamento de matrícula;
c) Mudança de curso;
d) Motivo de saúde (com comprovação);
e) Aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor;
f) Vínculo empregaticio e nomeação em concurso público.

Demais outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

1.5 Da regulamentação:

a) Os discentes, selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa.

2 DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

2.1 Serão ofertadas vagas para os Cursos de Licenciaturas participantes do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de reserva

Campus	Subprojeto / Licenciaturas	Reserva de Vagas
Bacabal	Ciências Naturais – Biologia	15
	Educação do Campo – Ciências da Natureza e matemática	15
	Ciências Naturais – Física	15
Grajaú	Ciências Naturais – Química	15
Imperatriz	Ciências Naturais – Biologia	15
São Bernardo	Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa	15
São Luís (Dom Delgado)	Ciências Biológicas	15
	Estudos Africanos e Afro-brasileiros	15

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos-residentes** dos cursos de graduação da UFMA, os **docentes orientadores** (docente da Instituição de Ensino Superior – IES) e os **preceptores** (professores da educação básica).

3.2 O valor da bolsa para os estudantes selecionados (quando houver disponibilidade de vagas nos subprojetos) será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista somente no início de cada módulo do projeto, de acordo com o Edital CAPES nª 01/2020 e com as regras definidas pela Portaria Nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

3.5 **A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses em qualquer participação do programa** e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado, a partir do quinto período nos cursos de licenciatura e ter cursado o mínimo de 50% do curso, conforme item 8.4 do Edital CAPES/RP nº 1/2020.
b) Declarar ter condições de dedicar **pelo menos 23 (vinte e três horas) mensais** para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica e cumprir, pelo menos, 138 horas do módulo iniciado no subprojeto com a ciência de que o não cumprimento da carga horária total de 01 (um) módulo enseja a devolução das bolsas recebidas conforme o item 4.4 do Edital CAPES/RP Nº 01/2020 e da Seção X da Portaria Nº 259 de 17 de dezembro 2019.
c) O estudante de licenciatura, que possua vínculo empregatício, poderá ser bolsista no Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
d) Não receber bolsa da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNEP e CNPq.
e) Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica. (O link para acesso e cadastro na plataforma é: https://freire2.capes.gov.br/)
f) Possuir **Conta Corrente** para recebimento de bolsa quando houver disponibilidade no programa. Informamos que a CAPES não realiza pagamento em conta poupança;
g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes e da UFMA.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas e voluntários participantes do Programa:

a) Participar integralmente das atividades do Residência Pedagógica, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
b) Fazer registros das atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades dos seus respectivos subprojetos;
d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
f) Exercer suas tarefas conforme plano de atividades elaborado juntamente com o docente orientador;
g) Elaborar relatório periódico (por módulo) de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
h) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
i) Cumprir a carga horária de residência estabelecida no Edital CAPES/RP nº 1/2020, observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 **Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o SIGAA no período de 16 a 18 de novembro de 2020**, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA.

6.2 Para realizar as inscrições os interessados devem seguir os seguintes passos básicos:

a) **1º PASSO:** Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE.

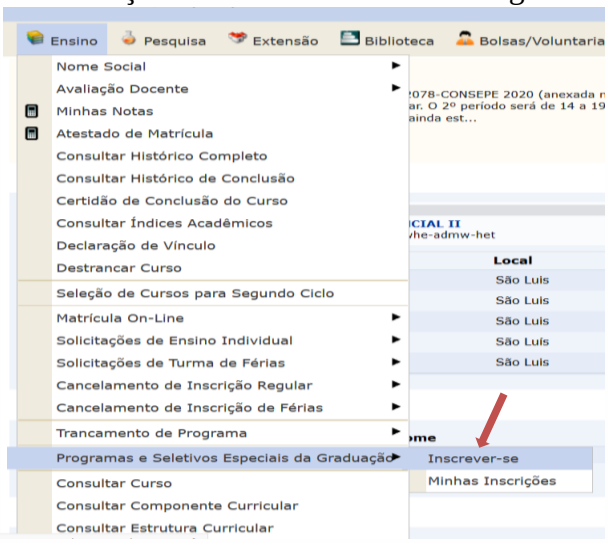

b) **2º PASSO:** Selecione o Programa/Seletivo >> Residência Pedagógica e clique em inscrever-se.

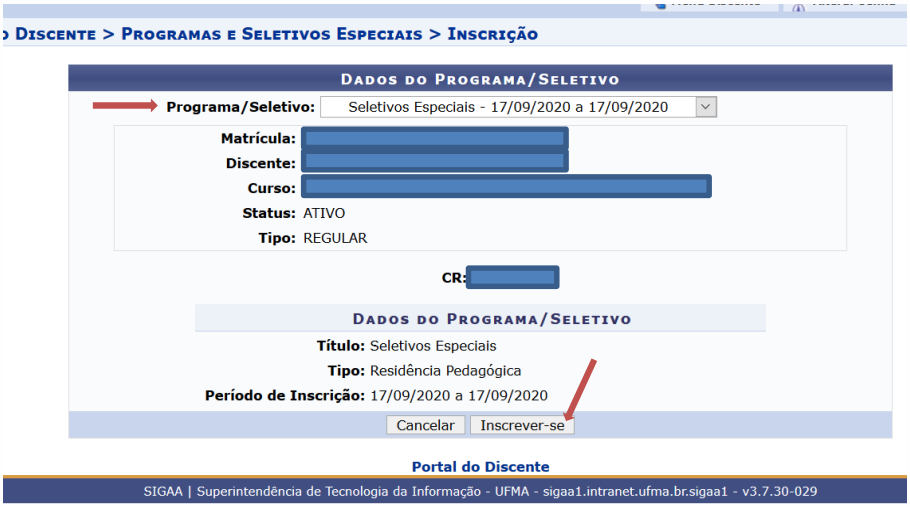

c) **3º PASSO:** Para finalizar sua inscrição, clique em OK na caixa de diálogo.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, em comunhão com os Docentes Orientadores dos Subprojetos de cada área específica.

7.2 O processo de seleção de bolsistas e voluntários será realizado por meio de inscrição no SIGAA.

7.3 As vagas de bolsistas e voluntários, no Programa, serão preenchidas pelos estudantes candidatos que possuírem maior coeficiente de rendimento acadêmico.

7.4 Serão considerados, como critérios de desempate:

I. Discente com deficiência;
II. Origem escolar do estudante no ensino médio;
III. Maior idade.

7.5 Caso o estudante classificado (pelo critério do coeficiente de rendimento), não possua todas as condições exigidas no item 4.1, outro estudante candidato será convocado para a vaga.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
- Inscrição	**16 a 18/11/2020**
- Divulgação do resultado preliminar	**19/11/2020**
- Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	**20/11/2020**
- Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	**23/11/2020**

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas para bolsistas e voluntários dos subprojetos, **serão convocados a participar do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, através de um Edital de Convocação que será publicado no site da UFMA.**

Salientamos aos aprovados dentro do número de vagas para recebimento de bolsa que é OBRIGATÓRIO:

a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: https://freire2.capes.gov.br/.**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições que:

a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no SIGAA.
b) **Não será efetivado, no Programa, o candidato classificado por coeficiente de rendimento, que não encaminhar as documentações que serão solicitadas no edital de convocação.**
c) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.

Cidade Universitária Dom Delgado
Avenida dos Portugueses, 1996 - São Luís - Maranhão - Bairro Bacanga - CEP 65080-805
(98) 3272 8743
Email: residenciapedagogica@ufma.br

d) Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email: residenciapedagogica@ufma.br.

São Luis, 16 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitoria de Ensino-PROEN/UFMA

Cidade Universitária Dom Delgado
Avenida dos Portugueses, 1996 - São Luís - Maranhão - Bairro Bacanga - CEP 65080-805
(98) 3272 8743
Email: residenciapedagogica@ufma.br